



Processo TC nº. 09.317/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 13047/2022 – realizado pela Secretaria da Saúde do município de João Pessoa, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ambulâncias de suporte básico (tipo b), destinadas à rede de saúde do município.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão de Instrução verificou que os recursos que custearam o certame são oriundos do Governo Federal, sugerindo, destarte, o arquivamento da matéria.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Manoel A D S Neto, emitiu COTA de fls. 965/967 opinando pela disponibilização dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União na Paraíba - SECEX-PB, para tomada das providências que entender cabíveis, solicitando à referida Secretaria da Corte de Contas Federal na Paraíba informar esta Corte de Contas Estadual, na hipótese de constatação de irregularidades relativas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, para fins de conhecimento e adoção de providências, à vista de suas competências.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;

b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº. 09.317/22

Objeto: Licitação/Pregão Eletrônico

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Responsável: Luis Ferreira de Sousa Filho (gestor)

Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº. 053/2023
--

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº. 09.317/22, que trata da análise do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 13047/2022 – realizado pela Secretaria da Saúde do município de João Pessoa, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ambulâncias de suporte básico (tipo b), destinadas à rede de saúde do município, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 30 de março de 2023.

Assinado 3 de Abril de 2023 às 11:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 31 de Março de 2023 às 12:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 3 de Abril de 2023 às 08:09



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 31 de Março de 2023 às 15:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO